

gem as Leis Complementares n.ºs 180, de 12 de maio de 1978 e 247, de 6 de abril de 1981, respectivamente.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 10 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.518, DE 10 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre revisão de proventos que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do § 1.º do artigo 32 do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com a redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, os proventos de Benevenuto Silvério de Arruda Sant'Anna, ficam fixados com base no cargo de Professor, referência 20.

Artigo 2.º — Aplica-se ao inativo de que trata este decreto, as disposições contidas no artigo 35, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970.

Artigo 3.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas, a partir de 1.º de março de 1970, pelo inativo por ele abrangido.

Artigo 4.º — O título do inativo, cuja situação é alterada por este decreto, será apostilado pela autoridade competente.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970, adaptado o seu conteúdo às disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978 e da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Miguel Reale Junior, Secretário da Segurança Pública

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 10 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.519, DE 10 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre a revisão de proventos que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — A revisão de proventos de Noêmia Maria da Silva, aposentada em cargo de Artífice, referência 22, determinado pelo Decreto de 13 de abril de 1972, com base no cargo de Encarregado de Setor (Lavanderia), referência 12, é retificada para se fazer com base no cargo de Encarregado de Setor, referência 16.

Artigo 2.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas, a partir de 1.º de março de 1970, pelo inativo por ele abrangido.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970, adaptado o seu conteúdo às disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978 e da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

João Yunes, Secretário da Saúde

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 10 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.520, DE 10 DE OUTUBRO DE 1983

Dá nova redação ao artigo 1.º, do Decreto n.º 21.279, de 24 de agosto de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º, do Decreto n.º 21.279, de 24 de agosto de 1983:

"Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Agente do Serviço Civil-Técnico de Administração, Nível VI, padrão 20-B, Tabela III do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, provido por Olga Maroso Hajj, RG 2.941.982, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria do Interior."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Almino Monteiro Alves Affonso, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 10 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

Despacho do Governador, de 10-10-83

No processo SJ-210.902-83 c/ap. PGE-82.616-83-SJ, sobre doação de bens móveis: "Diante dos elementos de instituição dos autos e nos termos do art. 19, II, alínea 'a', da Lei 89-72, autorizo a doação ao Centro de Investigações e Ação Social de Barretos dos seguintes bens móveis: 2 balcões de madeira revestidos de fórmica, medindo 2,50 x 0,60 x 0,90 metros avaliados por Cr\$ 6.000,00, adjudicados à Fazenda do Estado, no Executivo Fiscal 1.314-79 perante o MM. Juiz de Direito e 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Barretos, movido contra a firma Tecidos e Confecções Souza Marques Ltda."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Entrado T.A. — 3.º prorrogação do prazo e reajustamento — Contrato 9/80

Expediente — Processo GG 5.515/80.
Estado de São Paulo — Demapag — Gabinete Civil do Governador.

Contratante — Marcitel Máquinas de Escritório Ltda.

Objeto — Prestação de serviços de limpeza e manutenção mensal de máquinas de escrever, somar e calcular, pertencentes ao patrimônio do Gabinete Civil.

Valor — Cr\$ 651.159,00 (provisório).

Verba — Despesa por conta da dotação do elemento 3132-94, Unidade de Despesa do Demapag.

Vigência — 1.º de novembro de 1983 até 31 de outubro de 1984.

Assinatura — 6-10-83.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

CURSO DE METODOLOGIA DE MUDANÇA ORGANIZACIONAL

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 7 de novembro de 1983 estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, telefone 881-5311, ramais 340/341, as inscrições para o Curso de Metodologia de Mudança Organizacional, a ser realizado no período de 9 de novembro a 9 de dezembro de 1983, às 4.ºs e 6.ºs-feiras, das 9 às 12 horas, perfazendo um total de 30 horas/aula.

O Curso destina-se a profissionais ligados à área de assistência técnica, assessoria e direção, envolvidos com processos de mudança organizacional, e tem por objetivo auxiliar os participantes a lidar com os problemas organizacionais que vivenciam, através da apresentação de instrumentos de elaboração, implantação e avaliação de projetos de mudança organizacional.

Principais referências teóricas utilizadas pelo agente de mudança. As variáveis organizacionais envolvidas no processo de mudança. O processo de intervenção organizacional. Consequências comportamentais na organização: conflitos de expectativas nos servidores. Análise de casos de consultoria organizacional.

Será fornecido certificado de frequência aos participantes. Os funcionários e servidores da Administração Direta e Autárquica poderão obter bolsa de 50% sobre o valor da taxa de inscrição.

(11-14-15)

CURSO INTENSIVO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, comunica que Lucenir Mara Donola, candidata 013; Carlos Soares Costa, candidato 054; Virgílio de Aguiar Cintra, candidato 057 e João Luiz Annunziato, candidato 056, foram selecionados para participar do Curso Intensivo em Administração Pública — CIAP — IV Promoção, em virtude de quatro desistências.

(8-11)

CURSO DE DIMENSÕES DE ADMINISTRAÇÃO APLICADAS AO EXERCÍCIO DA CHEFIA

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, comunica que cumpridos os requisitos de ocupação de cargos de Chefias Técnicas e Administrativas da Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo e adequação da função aos objetivos do curso, foram selecionados, por ordem cronológica de inscrição, os seguintes candidatos:

001 — Laíse Miguel Garcia; 005 — Jonadir Aparecida Galvão Fernandes; 006 — Márcia de Almeida; 007 — Edith Ambrosina Ribeiro Campos; 008 — Flámmetto Palazio; 009 — Egle Mecca Bonacker; 010 — Lúcia Ribeiro Gambarini; 011 — Marlene Santos Fernandes; 012 — Claudinei Nascimento de Carvalho; 016 — Virginia Lettina Pezzoldi; 018 — Ana Mônica Vieira Soares; 021 — Fumiko Yamaguti Nakagawa; 023 — Leonor Rigo Volp; 025 — Yvone Bacipucci; 026 — Luiz Marchetti Filho; 029 — Elvira Borges Pereira; 031 —

Carlos Aparecido Rezende; 033 — Sérgio Pires; 034 — Terezinha Monteiro Silva; 036 — Roberto da Silva; 037 — Rosa Maria Godinho de Carvalho; 038 — Maria José de Oliveira; 039 — Marlene Farah de Carvalho Leme; 041 — Janete Assunção Ramos; 042 — Waldir Pires dos Santos; 043 — Vera Lúcia dos Santos; 047 — Neiva Coghi do Amaral; 048 — Maria Olivastro; 051 — Therezinha Zilda Almeida Forbeck; 052 — Emy Wada Ito; 053 — Cecília Monteiro Arcuri; 054 — Sônia Takeno; 056 — Luiz Flotivalda da Cunha; 057 — Marisa Beltrame; 058 — Isabel Cristina Pedroso Zolli; 059 — Walter Balceiro; 060 — Magdiel Dias de Melo; 061 — Antônio Pereira Brinzel; 062 — Lydia Silveira; 067 — Nilceia Machado Azarias da Silva.

Os selecionados deverão efetuar suas matrículas até o dia 14-10-83, junto à Secretaria Escolar da FUNDAP. A não efetivação da matrícula até a data citada implica na perda da vaga e chamada de novos candidatos.

(8-11)

CURSO DE MICROINFORMÁTICA PARA ADMINISTRADORES

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 7 de novembro de 1983 estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, telefone 881-5311, ramais 340/341, as inscrições para o Curso de Microinformática para Administradores, a ser realizado no período de 9 de novembro a 9 de dezembro de 1983, às 4.ºs e 6.ºs-feiras, das 9 às 12 horas, perfazendo um total de 24 horas-aula.

O curso tem por objetivo proporcionar a oportunidade de aproximação entre os participantes e o ambiente da microinformática, explorando as implicações do processo de informatização nas organizações demonstrando o potencial e limitações do uso dos microcomputadores na Administração Pública. Destina-se a funcionários e servidores da Administração Pública Direta e Indireta, que desempenham funções relacionadas a planejamento, organização e controle de sistemas e procedimentos administrativos.

Programa

A informação e as Instituições
A informação como um recurso das instituições
Classes de problemas de necessidade de informação
O papel e a oportunidade do uso dos computadores
Os microcomputadores
Classificação dos computadores
Estrutura física de um microcomputador
Funcionamento básico de um microcomputador
O Momento Presente da Microinformática
Histórico da evolução dos microcomputadores
Capacidade e limitação dos microcomputadores
O modelo institucional vigente no Brasil e na Administração Pública

Paulista

Aplicações em Microcomputadores
Programas aplicativos x soluções específicas
Apresentação de aplicativos
Utilização pelos participantes de aplicativos voltados para a área administrativa

Perspectiva para a Microinformática

A convivência com a informatização
As tendências de evolução dos equipamentos
A integração entre programas e equipamentos
Painel de debates
O impacto da introdução da microinformática nas organizações, em especial na Administração Pública.

Será fornecido certificado de frequência aos participantes. Os funcionários e servidores da Administração Direta e Autárquica podem obter bolsa de 50% sobre o valor da taxa de inscrição.

(7-8-11)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES